



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810321

Processo nº **0050004-14.2017.8.17.2001**

AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro os favores da justiça gratuita.

Cite-se a seguradora demandada, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir.

Intime-se.

Recife, 23 de outubro de 2017.

JEFFERSON FÉLIX DE MELO

Juiz de Direito em exercício acumulativo



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001
AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

RECIFE, 24 de outubro de 2017.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 148, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 17092915410742200000023823420

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:

<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:

<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001
AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 18ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 24646244 , conforme segue transcrito abaixo:

" Vistos, etc. Defiro os favores da justiça gratuita. Cite-se a seguradora demandada, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir. Intime-se. Recife, 23 de outubro de 2017. JEFFERSON FÉLIX DE MELO Juiz de Direito em exercício acumulativo "

RECIFE, 24 de outubro de 2017.

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES
Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001

AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,
tendo como motivo de devolução: 'NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO' . O referido é verdade. Dou
fé.

RECIFE, 29 de janeiro de 2018.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco



Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Endereço: R SENADOR DANTAS, 148, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ -
CEP: 20031-205

AO REMETENTE

0050004-14.2017.8.17.2001 ID 24886684 12
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ MP ☐

PESO / WEIGHT (kg) **0,20**

JR 33577191 8 BR

CÓD. 03.012.048

TJ - 61



COREIO	
CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO - RJ	
☒ MODELO-3E	☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO	☐ NÃO PROCURADO
017	
☒ NÚMERO INEXISTENTE	☐ INFORMAÇÃO PROIBIDA
☐ END. INCORRETO	☐ PELO PORTADOR
☐ OUTRO	

CLAUDENIR
8.952/58-7
CDD 1º MARÇO

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO- 1º ANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº.
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE- CEP: 50080-900

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDE Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A Endereço: R SENADOR DANTAS, 148, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205	PAÍS / PAYS	
0050004-14.2017.8.17.2001	ID 24886684	12
DECLAR. CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção B da 18ª Vara Cível da Capital		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

30 OUT 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

DIRETORIA CIVIL DE 1º GRAU DA CAPITAL

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR

AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº

CIDADE / LOCALITÉ

ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE- CEP: 50080-900

UF

BRASIL

BRÉSIL



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001

AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se sobre citação/intimação frustrada, constantes nos autos, sob pena de extinção (art. 485, IV, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Apresentados novos elementos, proceda a secretaria à nova citação/intimação.

RECIFE, 29 de janeiro de 2018.

Paulo Cássio A. Serpa
Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001

AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 18ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Ato Ordinatório de ID 27612290 , conforme segue transcrito abaixo:

" Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo o(a)s Autor(a)(es)/Exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se sobre citação/intimação frustrada, constantes nos autos, sob pena de extinção (art. 485, IV, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Apresentados novos elementos, proceda a secretaria à nova citação/intimação. RECIFE, 29 de janeiro de 2018. Paulo Cássio A. Serpa Diretoria Cível do 1º Grau"

RECIFE, 30 de janeiro de 2018.

ECLESTON DE BRITO MELO

Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001

AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que decorreu o prazo sem que a parte autora se manifestasse nos autos quanto ao Ato Ordinatório de ID27612290. Ato contínuo, faço conclusão dos autos.

RECIFE, 23 de março de 2018.

ELISA CARLA CAMPOS TAVARES
Diretoria Cível do 1º Grau



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL DA
CAPITAL DE PERNAMBUCO**

PROCESSO:0050004-14.2017.8.17.2001

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.008.802, inscrita no CPF sob o nº 793.773.004-87, residente e domiciliada à Rua dez, nº 05, bairro Alto Belo Visto, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, e **VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº 7.202.192, inscrita no CPF sob o nº 065.524.8, residente e domiciliada à Rua dez, nº 05, bairro Alto Belo Visto, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, por seus advogados que esta subscreve, cuja procuração segue em apartado, com endereço profissional situado à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 135, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050.510, e endereço eletrônico: joacampiello@hotmail.com e joaovarella@joaovarellaadvogados.adv.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, notificar o **óbito do Autor** do processo em epígrafe, ocorrido em 02 de janeiro de 2018, conforme Certidão de Óbito acostada ao autos e requerer :

* **Suas habilitações no processo como herdeiras** (documentos em anexo), nos termos do **art. 1055** e seguintes do **CPC/2015**;

* **A regular HOMOLOGAÇÃO.**

Nestes termos,

Espera deferimento.

Recife, 10 de abril de 2018.

João Campiello Varella Neto

OAB / PE 30.341

Alyne Roberta Aleixo de Melo

OAB / PE 28.167



PROCURAÇÃO / CONTRATO DE HONORÁRIOS

OUTORGANTE: Maria Josefa da Conceição
RG. 9.008.802 CPF: 793.773.004-87
ENDEREÇO: Rua dos, nº 05
BAIRRO: Barro Belo Listo CIDADE: Edo de Santo Amaro ESTADO: PE
FONE: 8369 ESTADO CIVIL CASADA Profissão _____
CEP 54.515-040 NASCIMENTO: 14/11/1965

OUTORGADOS: Bela. ALYNE ROBERTA ALEIXO DE MELO, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita, nº OAB/PE nº 28.167 e Bel. JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PE nº 30.341, com endereço profissional à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 135, Santo Amaro, Recife / PE, CEP: 50.050-510.

PODERES: Para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", podendo para tanto, renunciar aos valores excedentes ao teto máximo do Juizado Especial Federal, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante a Justiça Federal, Estadual ou INSS, podendo, inclusive, assinar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, substabelecer e renunciar ao direito ao qual se funda o objeto da ação.

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins de direito, que não possuo condições de litigar em juízo sem prejuízo pecuniário próprio ou de minha família, pelo que requeiro os benefícios da justiça gratuita nos termos do art. 98, CPC.

CONTRATO: Fica acertado entre as partes acima, o pagamento de honorários contratuais advocatícios à base de 30% dos benefícios econômicos auferidos, em caso de êxito.

Parágrafo 1- Os honorários do caput serão devidos desde o requerimento administrativo negado pelo INSS até a efetiva implantação do benefício pelo posto prisma ou órgão equivalente, e ainda que esse valor seja pago em parte por RPV/Precatório e em parte por complemento positivo ou qualquer outro meio de pagamento administrativo ou judicial.

Parágrafo 2- Nos casos de revisão e restabelecimentos de benefícios, os honorários serão devidos a contar do período não prescrito até a efetiva implantação do benefício pelo posto prisma ou órgão equivalente, e ainda que esse valor seja pago em parte por RPV/Precatório e em parte por complemento positivo ou qualquer outro meio de pagamento administrativo ou judicial. Parágrafo 3- Se o valor acertado no "caput" for inferior à tabela mínima da OAB/PE (causas previdenciárias) o contratante obriga-se a complementar o restante.

Parágrafo 4- Os valores serão pagos à JOÃO VARELLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 21.243.819/0001-50, e o contratante autoriza desde já a retenção dos honorários advocatícios em favor do contratado, por ocasião do pagamento judicial.

Recife, 10 de dez de 20 18.

Maria Josefa da Conceição

OUTORGANTE

Testemunha 01:

Nome: _____

RG nº _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG nº _____

Assinatura: _____









Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário de Pernambuco

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0050004-14.2017.8.17.2001 em 29/09/2017 15:43:12 e assinado por:

- João Campiello Varella Neto

Consulte este documento em:

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **17092915380075800000023823530**

ID do documento: **24104283**



17092915380075800000023823530



Assinado eletronicamente por: João Campiello Varella Neto - 10/04/2018 16:05:57

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041016024100900000029571192>

Número do documento: 18041016024100900000029571192

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

NATRICULA:
075275 01 55 2015 2 00051 246 0020566 04

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

SEVERINO MONTE DA SILVA
FILHO, nacionalidade
brasileira, nascido em Cabo
de Santo Agostinho, Estado
de Pernambuco, a 18 de
dezembro de 1962, filho de
SEVRINO MONTE DA SILVA e
AMARA ANA DA CONCEIÇÃO

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO,
nacionalidade brasileira,
nascida em Cabo de Santo
Agostinho, Estado de
Pernambuco, a 14 de
novembro de 1965, filha de
JOSE LUIZ DE SANTANA e
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Vinte e três de janeiro de dois mil e
quinze

DIA

23

MES

01

ANO

2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA (ela)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B-51, às folhas 246, sob o nº
20566.



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Ildefonso Torres de Sá

Rua Dr. Antônio de Sousa Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0330 - Fax: (81) 3521-0033

Reconheço Sinal Público a firma de Maria Helena Lopes Lins dou fé.
Em test. da verdade.

Escreventes: JACQUELINE RAFAELA CANDIDO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,96, TSNR R\$ 0,66, FERC R\$ 0,33 Total R\$ 3,95

Selo: 0150615.TFR10201401.39721 26/02/2015 09:44:54

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de janeiro de
2015

NOME DO OFÍCIO

Cartório do Registro Civil do Cabo de Santo Agostinho

OFICIAL REGISTRADOR

Maria Helena Lopes Lins

MUNICÍPIO/UF

Cabo de Santo Agostinho

ENDERECO

Rua Visconde de Campo Alegre, 149

Centro

Estado de Pernambuco





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO

CPF

023.912.724-21

MATRÍCULA

075275 01 55 2018 4 00051 253 0027344 00

SEXO

Masculino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado, 55 anos

NATURALIDADE

Cabo de Santo Agostinho - PE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF Nº 023.912.724-21

ELEITOR

Ign

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de SEVERINO DO MONTE DA SILVA e de AMARA ANA DA CONCEIÇÃO. Residência do falecido: RUA 10 nº 5, ALTO DA BELA VISTA, Cabo de Santo Agostinho - PE

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Dois de janeiro de dois mil e dezoito. Hora ignorada.

DIA
02

MES
01

ANO
2018

LOCAL DE FALECIMENTO

UPA DO CABO, RUA 27 COHAB, Cabo de Santo Agostinho-PE

CAUSA DA MORTE

HEMORRAGIA INTERNA DECORRENTE, DE LESÃO TRANSFIXANTE DO TRONCO, PRODUZIDO POR INSTRUMENTO PERFURO, CONTUNDENTE

SEPLTAMENTO / CREMAÇÃO

CEMITERIO DE SÃO JOSE - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE

DECLARANTE

VERONICA MARIA DA CONCEIÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, RG Nº 7202192, filha do falecido

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MEDICO(S) QUE ATESTOU(AM) O ÓBITO

SAVIO PADILHA VILELA, CRM 10960

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER

Ato registrado no livro C-51, às folhas 253 sob o nº 27344. Data do registro: 5 de janeiro de 2018. Data do óbito: 2 de janeiro de 2018. Profissão do falecido: PEDREIRO. Data de nascimento do falecido: 18 de dezembro de 1962. Casado com MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA aos 23/01/2015, em Cabo de Santo Agostinho-PE, Livro B 51, folha 246, nº 20566. Não constam averbações à margem do termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Nome do Oficial

Cartório do Registro Civil do Cabo

Oficial Registrador

Maria Helena Lopes

Substituto

Juarezza Lopes Lins

Município/UF

Cabo de Santo Agostinho/ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço

Rua Visconde de Campo Alegre, 149

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cabo de Santo Agostinho, 8 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
Cabo de Santo Agostinho - PE
Dr. Maria Helena Lopes Lins
Juarezza Lopes Lins
Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco

[Assinatura]
Oficial

Selo: 0075275.ZSN11201701.0123

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

AAB282178





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário de Pernambuco

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0050004-14.2017.8.17.2001 em 29/09/2017 15:43:12 e assinado por:

- João Campiello Varella Neto

Consulte este documento em:

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **17092915373945300000023823510**

ID do documento: **24104263**



17092915373945300000023823510



Assinado eletronicamente por: João Campiello Varella Neto - 10/04/2018 16:05:57

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041016033319700000029571262>

Número do documento: 18041016033319700000029571262



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARIA JOSEFA DA CONCEICAO
PROX BARRACA DE TETA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DEZ 5

CPF: 793.773.004-87 NIS: 16414240444

ALTO BELA VISTA/CABO
CABO DE SANTO AGOSTINHO PE
54515-040

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
BARRACONDA COM NS
Monofásico

CONTA CONTRATO 4010073451 MÊS/MANO 08/2016

Nº DA NOTA FISCAL
000694459

SÉRIE
UNICA

EMIÇÃO
09/08/2016

DATA DE VENCIMENTO
22/08/2016

DATA DE VENCIMENTO
08/09/2016

APRESENTAÇÃO
08/09/2016

Nº DO CLIENTE
2002506367

Nº DA INSTALAÇÃO
505635

TOTAL A PAGAR (R\$)

31,58

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,15952355	4,78
Consumo Ativo - superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,27347949	19,14
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	8,0000000	0,41021397	3,28
Contribuição Iluminação Pública			3,96
ICMS Subvenção-CDE-NF 000734953-09/05/16			0,38

TOTAL DA FATURA

31,58

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE CONTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
MY55342	CAT	08/07/2015	20.105,00	08/08/2015	20.273,00	1.000,00		108,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

MÊS/ANO DE CONSUMO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	R\$	%
AGO 16 108				14,01	51,51
JUL 16 102				0,51	1,56
JUN 16 119				6,12	29,05
MAY 16 143				3,17	11,85
ABR 16 144				1,39	5,11
MAR 16 151				27,28	186
FEV 16 150					
JAN 16 187					
DEZ 15 183					
NOV 15 170					
OCT 15 111					
SET 15 114					
AGO 15 176					

Consumo Ativo até 30 kWh 0,15952355
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh 0,27347949
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh 0,41021397

TAXAS APLICADAS

0,15134000
0,25949000
0,39917000

44E8 6824 D37F E02F C045 BF89 7825 DEEF

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de fatura a bandeira em vigor é a Verde. Não há desconto em tarifa social. O cliente é responsável por manter a continuidade do fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 22,39. O Cliente é responsável quanto ao cumprimento do prazo definido pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 22,39. O Cliente é responsável quanto ao cumprimento do prazo definido pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 22,39. O Cliente é responsável quanto ao cumprimento do prazo definido pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 22,39.

Não existem débitos de 2015 e anos anteriores. Esta declaração é emitida para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, de acordo com a Lei nº 12.007/09. Esta declaração não serve como documento de comprovação de débitos em litígio em processo judicial que poderá ser cobrado após o fim do processo judicial.



Assinado eletronicamente por: João Campiello Varella Neto - 10/04/2018 16:05:57

https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041016033319700000029571262

Número do documento: 18041016033319700000029571262

PROCURAÇÃO / CONTRATO DE HONORÁRIOS

OUTORGANTE: Wenício Moura da Conceição
RG. 7.202.192 CPF: 065.524.854-41
ENDEREÇO: Rua Alg. nº 5
BAIRRO: Alto Belo West CIDADE: Petropolis ESTADO: PE
FONE: _____ ESTADO CIVIL _____ Profissão _____
CEP 54.515-040 NASCIMENTO: 27/03/1987

OUTORGADOS: Bela. ALYNE ROBERTA ALEIXO DE MELO, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita, nº OAB/PE nº 28.167 e Bel. JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PE nº 30.341, com endereço profissional à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 135, Santo Amaro, Recife / PE, CEP: 50.050-510.

PODERES: Para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", podendo para tanto, renunciar aos valores excedentes ao teto máximo do Juizado Especial Federal, a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante a Justiça Federal, Estadual ou INSS, podendo, inclusive, assinar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, substabelecer e renunciar ao direito ao qual se funda o objeto da ação.

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins de direito, que não possuo condições de litigar em juízo sem prejuízo pecuniário próprio ou de minha família, pelo que requiro os benefícios da justiça gratuita nos termos do art. 98, CPC.

CONTRATO: Fica acordado entre as partes acima, o pagamento de honorários contratuais advocatícios à base de 30% dos benefícios econômicos auferidos, em caso de êxito.

Parágrafo 1- Os honorários do caput serão devidos desde o requerimento administrativo negado pelo INSS até a efetiva implantação do benefício pelo posto prisma ou órgão equivalente, e ainda que esse valor seja pago em parte por RPV/Precatório e em parte por complemento positivo ou qualquer outro meio de pagamento administrativo ou judicial.

Parágrafo 2- Nos casos de revisão e restabelecimentos de benefícios, os honorários serão devidos a contar do período não prescrito até a efetiva implantação do benefício pelo posto prisma ou órgão equivalente, e ainda que esse valor seja pago em parte por RPV/Precatório e em parte por complemento positivo ou qualquer outro meio de pagamento administrativo ou judicial. Parágrafo 3- Se o valor acordado no "caput" for inferior à tabela mínima da OAB/PE (causas previdenciárias) o contratante obriga-se a complementar o restante.

Parágrafo 4- Os valores serão pagos à JOÃO VARELLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 21.243.819/0001-50, e o contratante autoriza desde já a retenção dos honorários advocatícios em favor do contratado, por ocasião do pagamento judicial.

Recife, 10 de maio de 2018.

Wenício Moura da Conceição

OUTORGANTE

Testemunha 01:

Nome: _____
RG nº _____
Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome: _____
RG nº _____
Assinatura: _____







JUÍZO DE DIREITO DA 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL- PE.

Processo n. 50004-14.2017.8.17.2001

RAYSSA QUEDES BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n. 8.934.406, inscrita no CPF sob o n. 110.484.114-27, residente e domiciliada no Engenho Pirapama (próximo ao Cida Park), Zona Rural do Município do Cabo de Santo Agostinho, tel. (81)98584-0523, email: issa.pirapama@gmail.com, vem, por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ora apresentada pela Defensora Pública subscritora (mandado *ex lege*), se habilitar nos autos do processo como herdeira necessária do *de cujus*, conforme documento em anexo.

Termos em que,

Espera deferimento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2018.

Eloisa Helena O.S. Rodrigues

Defensora Pública

Mat. 297.679-0.









Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810321

Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001

DESPACHO

Vistos etc.

Ao ID nº 29955626, peticiona MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO e VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO, requerendo habilitação nos autos como sucessoras do falecido e, consequentemente, prosseguimento do feito.

Ao ID nº 34797815, peticiona RAYSSA QUEDES BATISTA DA SILVA, no mesmo sentido das requerentes supracitadas.

Ora, há evidente conflito entre as partes que se apresentam como legitimadas para ingressar no processo, sendo imprescindível a abertura de inventário ou arrolamento para definir quem detém capacidade processual para prosseguir no feito.

Diante do exposto, com fulcro no art. 313 do CPC, **suspendo** o feito pelo prazo de 6 (seis) meses, para que os herdeiros, legatários ou interessados promovam a abertura do inventário ou arrolamento e apresentem o inventariante nomeado nos autos, com o fim de promover o regular prosseguimento do feito.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

Recife, 21 de Março de 2019.

ARNÓBIO AMORIM

Juiz de Direito em exercício cumulativo







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0050004-14.2017.8.17.2001
AUTOR: SEVERINO MONTE DA SILVA FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 18ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 42739981, conforme segue transcrito abaixo:

" DESPACHO Vistos etc. Ao ID nº 29955626, peticiona MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO e VERÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO, requerendo habilitação nos autos como sucessoras do falecido e, conseqüentemente, prosseguimento do feito. Ao ID nº 34797815, peticiona RAYSSA QUEDES BATISTA DA SILVA, no mesmo sentido das requerentes supracitadas. Ora, há evidente conflito entre as partes que se apresentam como legitimadas para ingressar no processo, sendo imprescindível a abertura de inventário ou arrolamento para definir quem detém capacidade processual para prosseguir no feito. Diante do exposto, com fulcro no art. 313 do CPC, suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses, para que os herdeiros, legatários ou interessados promovam a abertura do inventário ou arrolamento e apresentem o inventariante nomeado nos autos, com o fim de promover o regular prosseguimento do feito. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. Intimem-se e cumpra-se. Recife, 21 de Março de 2019. ARNÓBIO AMORIM Juiz de Direito em exercício cumulativo"

RECIFE, 28 de março de 2019.

SAMARA OLIVEIRA DE MELO
Diretoria Cível do 1º Grau

